



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Dom Viçoso	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
Responsável pela Demanda: Taunay Aparecida dos Santos	Matrícula: 476
E-mail: crasdomvicoso@yahoo.com	Telefone: (35) 3375-1205
1. Objeto: Fornecimento de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social e econômica atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de cestas básicas é necessária para garantir a continuidade ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelo Serviço de Proteção e atendimento as famílias - PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da Política de Assistência Social do município. A oferta de cestas básicas configura-se como Benefício Eventual, previsto na Lei municipal 1040/2015 que dispõe sobre a política de assistência social no município e a Lei federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), regulamentado pelo Decreto nº 6.307/2007, e normatizado pela Resolução CNAS nº 212/2006, constituindo-se como uma provisão suplementar e provisória destinada a enfrentar situações de insegurança alimentar, ausência temporária de renda, vulnerabilidade social e outras contingências que comprometam a subsistência das famílias. A inexistência ou insuficiência fornecimento de cestas básicas compromete a capacidade do CRAS em responder de maneira imediata às demandas emergenciais das famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, podendo agravar situações de insegurança alimentar e nutricional, violar direitos socioassistenciais e fragilizar a efetividade da proteção social básica. O fornecimento regular das cestas básicas contribui para a garantia do direito humano à alimentação adequada, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal, bem como para o fortalecimento das ações socioassistenciais, permitindo que o CRAS atue de forma preventiva e protetiva, evitando o agravamento das vulnerabilidades sociais. Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda histórica de atendimentos, no número estimado de famílias referenciadas ao CRAS, nos registros de concessão de benefícios eventuais, bem como na capacidade orçamentária do município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Essa contratação encontra respaldo, ainda, nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS) e a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), garantindo a continuidade dos serviços e a efetividade da proteção social básica.	
3. Da Descrição e Quantitativos:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: – 2 (dois) pacotes de arroz tipo 1/ 5kg (similar ou superior ao Ugobom, Panela de Ferro ou Komabem). – 1 (um) pacote de açúcar 5 kg (similar ou superior ao Delta, Cristal ou União). – 2 (dois) pacotes de macarrão com ovos 500g (similar ou superior ao Amália, Galo ou Semolão). – 3 (três) unidades de óleo de soja 900ml (similar ou superior ao ABC, Vitalino ou Liza). – 3 (três) pacotes de feijão carioca de 1kg (similar ou superior ao Dudé, Ugobom ou Tatiana). – 2 (dois) pacotes de pó de café 500g (similar ou superior ao Caboclo, Brasópolis ou Fazenda). – 1 (um) pacotes de sal refinado 1kg (similar ou superior ao Cisne, Souto ou União). – 1 (uma) unidade de tempero pronto, frasco 300g (similar ou superior ao Ajinomoto, Dusul ou Classe A). – 2 (dois) pacotes de biscoito doce 350g (similar ou superior ao Mabel, Marilan ou Parati). – 2 (dois) unidades de extrato de tomate 340g (similar ou superior ao Pomarola, Fugini ou Predilecta). – 2 (dois) latas de sardinha 125g (similar ou superior ao Gomes, Coqueiro ou Da Costa). – 1 (um) pacotes de papel higiênico / 4 rolos de 30m – folha simples (similar ou superior ao Neve, Bob ou Mimmo). – 2 (duas) unidades de sabonete barra de 90g (similar ou superior ao Lux, Palmolive ou Flor do Ypê). – 1 (uma) unidade de creme dental tubo 90g (similar ou superior ao Sorriso, Colgate ou Closeup).	Cesta	420

4. Observações gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

5. Prazo de Entrega/ Execução: A COMPROMISSÁRIA deverá entregar as cestas básicas em até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, de forma parcelada, conforme demanda no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado Rua Dr. Altamiro Coli, nº 600 - Centro – CEP 37.474-000 Dom Viçoso /MG Fone/Fax: (35) 999866841.

5.1. Local e horário da Entrega/Execução: As cestas básicas deverão ser entregues no Centro de Referência da Assistência Social, situado Rua Dr. Altamiro Coli, nº 600 - Centro – CEP 37.474-000 Dom Viçoso /MG Fone/Fax: (35) 999866841. Horário: 07:00 às 11:00 / 12:00 às 16:00.

5.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretora Municipal da Assistência Social/ Taunay Aparecida dos Santos.

5.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da entrega dos produtos, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato.

Dom Viçoso, 24 de março de 2026

Responsável pela Formalização da Demanda

Taunay Aparecida dos Santos
Diretora Municipal da Assistência Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização do ordenador de despesas para início do procedimento administrativo de contratação direta ou processo licitatório:

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal